



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 317/2.010

da COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS

E CONTABILIDADE,

ao PROJETO DE LEI Nº 139/2.010, que
“DELIMITA A ÁREA ESCOLAR DE SEGURANÇA, COMO ESPAÇO DE
PRIORIDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL”.

a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE, por seus membros afinal assinados, tendo analisado
detalhadamente o PROJETO DE LEI Nº 139/2.010, de autoria do Nobre Vereador Paulo
Roberto Bearari, que “DELIMITA A ÁREA ESCOLAR DE SEGURANÇA, COMO
ESPAÇO DE PRIORIDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL”, emitindo parecer
contrário, sugere a sua REJEIÇÃO pelo Douto Plenário, dada a invasão de competência
privativa do Executivo Municipal, conforme deixa claro o artigo 40, inciso IV, da Lei
Orgânica do Município de Birigüi.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 24 de novembro de 2.010.

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE;

ALADIM JOSÉ MARTINS,
Presidente,

JOÃO FLAVIO M. SALMEIRÃO,
Membro.

JOSE FERMINO GROSSO,
Membro.